ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

No dia dezesseis de fevereiro de 2018, no Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul - SC, localizado na Rua Tamandaré, Centro, o Secretario de Saúde e Ação Social, Sr. Flavio Luiz Benini, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2817/2016 de 15 de setembro de 2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 01/2018, e Ata de julgamento de Preços, divulgada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e homologada pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Rubens Derks, 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, cidade de Erechim – RS, 99706-300, representada pela sua procuradora Sra Briani Bender, brasileira, solteira, assistente de licitação, portadora do CPF n°: 020.572.130-30 e Cédula de Identidade nº 7105416304, residente e domiciliada na Rua Antônio Kich, 72, Bairro Morada do Sol, cidade de Erechim - RS, para a possível aquisição de medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, objeto do Pregão Eletrônico acima citado. A proposta comercial da empresa passará a fazer parte integrante desta Ata.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul - SC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 01/2018, cujo objeto é a possível aquisição de medicamentos e leite especial para o Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul conforme descrições constantes no **Anexo "A"** do Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2018, contados da data de assinatura da presente ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Dos Preços

O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos para o Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul, é/são o(s) especificado(s) na ata de abertura da sessão de licitação, impressa do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, e nas autorizações de fornecimento, também conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	200	Fr	Acebrofilina 50mg/5mL xarope c/ 120mL	Cimed	3,333	666,60
2	200	Fr	Acebrofilina 25mg/mL xarope c/ 120mL	Prati	2,470	494,00
4	200	Bisn	Aciclovir creme 10g	Prati	2,700	540,00
22	40.000	Cpr	Amoxicilina 500mg	Prati	0,130	5.200,00
65	300	Amp	Decanoato de Haloperidol 70,52mg/mL	Decan Haloper	6,400	1.920,00
87	2.000	CP	Fluconazol 150mg	Medquimica	0,199	398,00
98	720	Cpr	Hemifumarato de quetiapina 25mg	Geolab	0,179	128,88
107	500	Fr	lactulose 667mg/mL com 120ml	Nutriex	5,020	2.510,00
114	40.000	Cpr	Levotiroxina Sódica 75mg	Merck	0,123	4.920,00
115	15.000	Cpr	Loratadina 10mg	Loratamed	0,039	585,00
116	200	Fr	Loratadina 1mg/mL c/100mL	Prati	1,900	380,00
118	60.000	Cpr	Maleato de Enalapril 20mg	Onefarma	0,037	2.220,00
119	20.000	Cpr	Maleato de Enalapril 5mg	Onefarma	0,045	900,00
121	10	Amp	Medroxiprogesterona (acetato) 150mg Injetavel	Demedrock	10,400	104,00
129	10.000	Cpr	Metronidazol 250mg	Prati	0,098	980,00
151	30.000	Cpr	Ranitidina 150mg	Medquimica	0,064	1.920,00
TOTAL						**23.866,48**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser(em) pago(s) para cada item será(ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Quarta – Do prazo de validade das propostas

Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

Cláusula Quinta - Do local e prazo de entrega

A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, em 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento informando os produtos e as quantidades desejadas. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) efetuar as entregas somente após receber autorizações **encaminhadas por escrito** pelo Fundo Municipal de Saúde.

A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Unidade Sanitária de Lindóia do Sul, localizado na Rua Tamandaré, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar documento comprobatório de registro dos produtos entregues junto ao Ministério da Saúde, no momento da entrega dos mesmos.

O prazo mínimo exigido para a validade dos produtos objeto desta licitação, deve ser de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento dos mesmos.

A licitante vencedora deverá fornecer medicamentos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão

devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima.**

Cláusula Sexta – Do pagamento

O Fundo municipal de Saúde de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias após cada entrega e mediante apresentação de nota(s) fiscal(is).

Cláusula Sétima – Das penalidades

Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) Pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados;

c) Quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação.

Cláusula Nona – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador.

A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Órgão Gerenciador.

Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul, poderá ou não contratar no todo ou em parte o objeto deste Pregão.

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1386/2006 de 02 de janeiro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC 16 de fevereiro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde
Flávio Luiz Benini
Secretário de Saúde e Ação Social

Briani Bender
Inovamed Comércio De Medicamentos LTDA
DETENTORA DA ATA